



ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0136/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2017

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos 24 dias de julho do ano de 2017, o Município de Igaporã/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, daqui por diante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, aqui denominada FORNECEDOR, para fornecimento de material esportivo e de premiação destinado a atender à demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Lazer do município de Igaporã-Bahia, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº 029/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TOTAL ESPORTE E LAZER GUANAMBI LTDA - ME

CNPJ: 23.293.118/0001-50

FONE/FAX: (77) 3451-9374

END.: RUA DEZ DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO, Nº90, GUANAMBI-BA.

REPRESENTANTE LEGAL: HUGO DE ALMEIDA CAITANO

CPF nº 019.387.495-45

RG Nº 1192368185

E-MAIL: HUGO_TOTALESORTE@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo e de premiação destinado a atender à demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Lazer do município de Igaporã-Bahia, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 0029/2017, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:



I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial nº 0029/2017, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: Total Esporte e Lazer Guanambi LTDA-ME, com sede Rua Dez de Novembro, nº90, Centro, Guanambi-Ba, Cep: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.293.118/0001-50, representada neste ato pelo Senhor Hugo de Almeida Caitano, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 1192368185, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 019.387.495-45.

LOTE 01 – MATERIAL ESPORTIVO (ESCOLAS MUNICIPAIS)						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit	Uniformes de Futsal Feminino - 07/09 anos (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
2	Kit	Uniformes de Futsal Feminino - 10/12 anos (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
3	Kit	Uniformes de Futsal Feminino - 13/15 anos (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
4	Kit	Uniformes de Futsal Masculino - 07/09 anos (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
5	Kit	Uniformes de Futsal Masculino - 10/12 anos (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
6	Kit	Uniformes de Futsal Masculino - 13/15 anos (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
7	Kit	Uniformes de Handebol Feminino (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
8	Kit	Uniformes de Handebol Masculino (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
9	Kit	Uniformes de Vôlei Feminino (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
10	Kit	Uniformes de Vôlei Masculino (Kit com 12 jogos completos)	12	Master	633,00	7.596,00
11	Unid.	Bola de futebol de salão oficial, linha profissional, aprovada pela FIFA, CBFS, circunferência 61 – 64 cm, peso 410 – 440 gramas, câmara Airbility,	90	Keeper	71,60	6.444,00



		termotec, PU, miolo Slip System removível e lubrificado.				
12	Unid.	Bola de Basquetebol oficial, linha profissional, circunferência 75–78 cm, peso 600–650 gramas, câmara Butil, matrizada, borracha, miolo removível.	5	Poker	62,00	310,00
13	Unid.	Bola de Voleibol oficial, linha profissional, aprovada pela CBV, circunferência 60 – 63 cm, peso 240 – 270 gramas, câmara Airbility, matrizada,PU, miolo Slip System removível e lubrificado.	58	Keeper	66,00	3.828,00
14	Unid.	Bola de handebol oficial, feminina, linha profissional, aprovada pela CBHB, circunferência 54 – 56 cm, peso 325 – 400 gramas, câmara Airbility, costurada, PU Ultra Grip, miolo Slip System removível e lubrificado.	56	Keeper	62,40	3.494,40
15	Unid.	Bola de baleado em borracha, circunferência 57 - 59 cm, peso 250 - 270 gramas, matrizada, miolo de borracha.	56	Pangue	57,92	3.243,52
16	Unid.	Rede de voleibol oficial, nylon, 4 faixas de algodão, medindo 1,00m x 9,50m, Fio 2 mm, Malha 12 Cm.	12	Pangue	110,00	1.320,00
17	Par	Rede de futebol de salão oficial, nylon, fio 4mm, medindo 2,20m x 3,20 m, malha de 12 x 12cm.	12	Pangue	240,00	2.880,00
18	Unid.	Apito plástico classic, não tóxico, decibéis 115.	56	Pangue	14,40	806,40
19	Unid.	Cartão de árbitro, cor amarela	38	Pangue	9,60	364,80
20	Unid.	Cartão de árbitro, cor vermelha	38	Pangue	9,60	364,80
21	Unid.	Bomba de ar big, big doublé action – SAC	2	Pangue	24,04	48,08
22	Unid.	Calibrador Caneta	2	Poker	24,00	48,00
23	Unid.	Peteca - material base borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor da pena: branca, tipo oficial, com amortecedor.	220	Pangue	21,00	4.620,00
24	Unid.	Cones de borracha vermelho e branco com refletivo, medindo 50 cm de altura e 28,5 cm e altura	120	Pangue	43,20	5.184,00
25	Unid.	Jogo de damas	110	Pangue	19,20	2.112,00
26	Unid.	Jogo de Xadrez	110	Pangue	19,20	2.112,00
27	Unid.	Jogo de dominó	110	Pangue	19,20	2.112,00
28	Unid.	Bambolê	230	Pangue	7,60	1.748,00
VALOR TOTAL						117.000,00
CENTO E DEZESSETE MIL REAIS						



LOTE 02 – MATERIAL PARA O ESTÁDIO						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	Apito plástico classic, não tóxico, decibéis 115.	12	Pangue	9,00	108,00
2	UNID.	Bandeiras para Escanteio	8	Pangue	108,00	864,00
3	UNID.	Bandeirinhas para Árbitros	10	Pangue	35,40	354,00
4	UNID.	Bomba de ar big, big doublé action - SAC	4	Pangue	15,00	60,00
5	UNID.	Calibradores para Bola	2	Pangue	15,00	30,00
6	UNID.	Cartões (Vermelho e Amarelo)	12	Pangue	12,00	144,00
7	UNID.	Cortador de Grama	1	Trapp	1.200,00	1.200,00
8	PAR	Redes de Seda	2	Pangue	163,50	327,00
9	UNID.	Uniformes para Árbitros (Jogos Completos)	5	Master	138,00	690,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.777,00
TRES MIL SETESSENTOS E SETENTA E SETE REAIS						

LOTE 03 – FUTEBOL DE CAMPO						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	Bola de futebol de campo oficial, linha profissional, aprovada pela FIFA, circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450 gramas, câmara Airbility, termotec, PU Ultra 100%, miolo Slip System removível e lubrificado, com costura.	2	Keeper	77,80	155,60
2	UNID.	Coletes brancos	12	Master	21,50	258,00
3	UNID.	Coletes verdes	10	Master	21,50	215,00
4	PAR	Luvas para goleiros	3	Dalponte	103,20	309,60
5	UNID.	Uniformes completos - linha (jogo com 22 unidades - linha e goleiros)	3	Master	1.040,60	3.121,80
VALOR TOTAL						R\$ 4.060,00
QUATRO MIL E SESSENTA REAIS						

LOTE 04 – CAMPEONATO MUNICIPAL						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	Bola de futebol de campo oficial, linha profissional, aprovada pela FIFA, circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450 gramas, câmara Airbility,	12	Keeper	80,64	967,68



		termotec, PU Ultra 100%, miolo Slip System removível e lubrificado, com costura (para realização do campeonato)				
2	UNID.	Bola de futebol de campo oficial, linha profissional, aprovada pela FIFA, circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450 gramas, câmara Airbility, termotec, PU Ultra 100%, miolo Slip System removível e lubrificado, com costura (uma para cada clube)	12	Master	130,20	1.562,40
3	UNID.	Uniformes completos - linha (jogo com 22 unidades - linha e goleiros)	12	Master	980,00	11.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.290,08
QUATORZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS						

LOTE 05 – FUTEBOL SOCIETY						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	Pares de Redes	4	Pangue	220,00	880,00
2	UNID.	Bolas	12	Keeper	80,00	960,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.840,00
HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						

LOTE 06 – FUTSAL MASCULINO SELEÇÃO						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	Bola de futebol de campo oficial, linha profissional, aprovada pela FIFA, circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450 gramas, câmara Airbility, termotec, PU Ultra 100%, miolo Slip System removível e lubrificado, com costura	10	Keeper	89,00	890,00
2	UNID.	Pares de luvas para os goleiros	2	Dalponte	119,20	238,40
3	UNID.	Uniformes completos - linha (jogo com 14 unidades - linha e goleiros)	12	Master	764,30	9.171,60
VALOR TOTAL						R\$ 10.300,00
DEZ MIL E TREZENTOS REAIS						



LOTE 07 – FUTSAL FEMININO SELEÇÃO						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	Bola de futebol de campo oficial, linha profissional, aprovada pela FIFA, circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450 gramas, câmara Airbility, termotec, PU Ultra 100%, miolo Slip System removível e lubrificado, com costura	10	Keeper	89,00	890,00
2	UNID.	Pares de luvas para os goleiros	2	Dalponte	119,20	238,40
3	UNID	Uniformes completos - linha (jogo com 14 unidades - linha e goleiros)	12	Master	764,30	9.171,60
VALOR TOTAL						R\$ 10.300,00
DEZ MIL E TREZENTOS REAIS						

LOTE 08 – VOLEIBOL QUADRA						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	Bola de Voleibol oficial, linha profissional, aprovada pela FIVB, CBV, circunferência 65–67 cm, peso 260–280 gramas, câmara Airbility, matrizada, microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado.	6	keeper	85,00	510,00
2	UNID	Par de Antenas	1	Pangue	80,00	80,00
3	UNID	Redes Quatro Faixas	2	Pangue	120,00	240,00
4	UNID	Uniformes completos (11 iguais e 01 diferente)	2	Master	660,00	1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.150,00
DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS						

LOTE 09 – VOLEIBOL AREIA						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	Bola de Voleibol oficial, linha profissional, aprovada pela FIVB, CBV, circunferência 65–67 cm, peso 260–280 gramas, câmara Airbility, matrizada, microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado.	6	keeper	85,00	510,00
2	UNID	Par de Antenas	1	Pangue	80,00	80,00
3	UNID	Redes Quatro Faixas	2	Pangue	120,00	240,00
4	UNID	Uniformes completos (11 iguais e 01 diferente)	2	Master	660,00	1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.150,00
DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS						



LOTE 10 – FUTEVOLEI MASCULINO E FEMININO						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	Bolas	6	keeper	85,00	510,00
2	UNID	Fitas Marcadoras Para Areia	2	Pangue	70,00	140,00
3	UNID	Par de Antenas	1	Pangue	80,00	80,00
4	UNID	Rede	1	Pangue	120,00	120,00
VALOR TOTAL						R\$ 850,00
OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						

LOTE 11 – HANDEBOL FEMININO						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	Bola de Handebol oficial, linha profissional, aprovada pela IHF, CBHb, circunferência 58-60 cm, peso 425-475 gramas, câmara Airbility, costurada, PU Ultra Grip, miolo Slip System removível e lubrificado.	5	keeper	75,00	375,00
2	UNID	Uniformes Completos (com 12 unidades, linhas e goleiras)	2	Master	660,00	1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.695,00
HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						

LOTE 12 – MATERIAIS PARA A ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	Bola de futebol de campo infantil oficial, circunferência 64-66 cm, peso 360-390 gramas, câmara Airbility, costurada, Micro Fibra, miolo Slip System removível e lubrificado.	20	Keeper	70,00	1.400,00
2	UNID	Bola de futebol de salão oficial, linha profissional, aprovada pela FIFA, CBFS, circunferência 61 – 64 cm, peso 410 – 440 gramas, câmara Airbility, termotec, PU, miolo Slip System removível e lubrificado.	10	Keeper	70,00	700,00
3	UNID	Coletes Azuis com shorts e meiões	50	Keeper	48,00	2.400,00
4	UNID	Coletes Brancos com shorts e meiões	50	Keeper	48,00	2.400,00
5	UNID	Coletes Verdes com shorts e meiões	50	Keeper	48,00	2.400,00
6	UNID	Coletes Vermelhos com shorts e meiões	50	Keeper	48,00	2.400,00
7	UNID	Uniformes goleiros completos (calças, camisas e meiões)	10	Keeper	119,00	1.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.890,00
DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS						



LOTE 13 – MARATONA CORRIDA REGIONAL						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	Medalhas para os participantes	100	Crespar	3,00	300,00
2	UNID	Troféus para categoria adulta	1	vics	95,00	95,00
3	UNID	Troféus para categoria adulta	3	vics	95,00	285,00
4	UNID	Troféus para categoria atletas de Igaporã	3	vics	120,00	360,00
5	UNID	Troféus para categoria feminina	3	vics	135,00	405,00
6	UNID	Troféus para categoria infantil	3	vics	85,00	255,00
7	UNID	Troféus para categoria máster	3	vics	220,00	660,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.360,00
DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS						

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial nº 0029/2017, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.



VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO



As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não ocorrerão discriminação dos recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições em razão de tratar-se de Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vista pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 0029/2017, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;



b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) - não manter resposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Cometer fraude;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

VII - Fizer declaração falsa; ou

VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.



Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 24 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ: 13.811.484/0001-09
JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO
PREFEITO
CONTRATANTE

TOTAL ESPORTE E LAZER GUANAMBI LTDA-
ME
CNPJ: 23.293.118/0001-50
HUGO DE ALMEIDA CAITANO
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____